



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº02/2.017

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL instituída pelo Decreto n. 16/2017 de 04/01/2017, para conhecimento dos interessados, que, no recinto da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, será realizada, no dia **03 de Maio de 2.017, às 08 h00min**, a licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **“menor preço global”**, execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de pavimentos (tapa buraco) e recomposição de pavimento asfáltico em vias do município de Aquidauana - MS, com fornecimento de material, de acordo com as especificações das planilhas orçamentárias, e de acordo com os serviços discriminados no termo de referencia-projeto básico, Anexo I, parte integrante do presente edital e demais anexos deste edital, bem como com o que preconiza a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, observada a Lei Complementar Federal nº 123 de 14.12.2006, as normas legais aplicáveis e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de pavimentos (tapa buraco) e recomposição de pavimento asfáltico em vias do município de Aquidauana - MS, com fornecimento de material, de acordo com as especificações das planilhas orçamentárias, e de acordo com os serviços discriminados no edital e seus anexos, em especial no ANEXO I - termo de referência – projeto.

1.2 - Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência com Projeto Arquitetônico completo e seus anexos.
- Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III – Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- Anexo IV – Declaração da inexistência de fatos superveniente;
- Anexo V – Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII - Declaração do licitante de que têm disponibilidade de todo maquinário e equipamentos necessários e essenciais.

1.3 – A Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo encontram-se anexados ao Projeto parte integrante do Termo de Referência Anexo I do presente Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

2 – DO PREÇO

2.1 – Estima-se o valor do objeto desta licitação em R\$ 951.165,39 (novecentos e cinquenta e um mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

2.2 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos (veículos, caminhões, máquinas e equipamentos, transporte de matérias, outros) e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, qualquer outro custo que esteja sujeito para atendimento ao objeto do presente Edital.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de os seguintes recursos financeiros:

| | | |
|----------------------------|---|---|
| Órgão | 22 | Gerência Municipal de Obras e Serviços urbanos |
| Unidade | 22.01 | Fundo Municipal |
| Funcional | 15.451.000 5 | Infra – Estrutura Urbana |
| Projeto / Atividade | 2.025 | Construção e Conservação e Manutenção de Estrada Vicinais, Rodovias e Pontes |
| Elemento de Despesa | 4.4.90.51.0 0.00.00.00. 1080 | Obras e Instalações |

| | | |
|----------------------------|---|---|
| Órgão | 22 | Gerência Municipal de Obras e Serviços urbanos |
| Unidade | 22.01 | Fundo Municipal |
| Funcional | 15.451.000 5 | Infra – Estrutura Urbana |
| Projeto / Atividade | 2.025 | Construção e Conservação e Manutenção de Estrada Vicinais, Rodovias e Pontes |
| Elemento de Despesa | 4.4.90.51.0 0.00.00.00. 1000 | Obras e Instalações |

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços, pessoa jurídica, do ramo pertinente ao objeto



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

da Licitação (vedada à participação de empresas em consórcios ou grupo de firmas), que estiverem regularmente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aquidauana, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na legislação regente deste certame.

4.2 – As licitantes poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida até o início da sessão de abertura dos envelopes, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos.

4.3 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.4 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 6.1).

4.5 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular propostas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.6 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.7 – Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários públicos deste Município.

4.8 – A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO

5.1 - As interessadas em participar da presente TOMADA DE PREÇOS, deverão entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Edital, 02(dois) envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 01), e a Proposta de Preços (Envelope n.º 02), com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito previamente, fazendo constar no exterior de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

cada um dos envelopes o nome ou denominação da licitante e os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS
NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017
ENVELOPE N.º 01– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDERÇO:
FONE:
E-MAIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDERÇO:
FONE:
E-MAIL

5.2 – O representante legal da licitante deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade e/ou documento similar com foto que Prova de titularidade da licitante.

5.3 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. A presença de representante não credenciado, na forma deste edital impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

5.4 - Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou e-mail.

5.5 – Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

matriz;

5.6 – Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

5.7 - Qualquer documento apresentado, que, por sua natureza deva ser expedido por órgão público, sem que conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão;

5.8 - As certidões apresentadas via "INTERNET", serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação, desde que em vigência.

5.9 - A Comissão Permanente de Licitações consultará o Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aquidauana sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo Edital; se o documento encontrar-se no Cadastro, o Licitante será considerado habilitado caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Edital.

5.10 – Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

5.11 – Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

5.11.1 – Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

5.11.2 – A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

5.12 – O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste edital não impedirá que ela se realize.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

5.13 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório vedado à inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01(um) e 02(dois).

5.14 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrado e assinado pela Comissão, pelos representantes das empresas e demais presentes no certame.

6 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas, ou pelos servidores da Prefeitura Municipal de Aquidauana, lotados no Núcleo de Licitações e Contratos e/ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ou aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial da União ou dos Estados), ou ainda por via Internet.

6.2 - Os servidores mencionados no subitem 6.1 deste Edital, não autenticarão documentos no dia, e durante a realização do certame, pois os referidos documentos deverão ser autenticados até o dia de expediente na repartição, que anteceder a data da abertura da licitação, das 07h30min às 11:00min, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

6.3 - As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, e legislação especial, a saber:

6.3.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia se junta para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

6.3.2 - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ/MF)**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de inscrição, em vigor, no Cadastro Geral de Fornecedoros da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, ou Certificado expedido pela Comissão Permanente de Licitações de que atendeu as condições exigidas, em correspondência ao subitem 4.1 deste Edital.

d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), a qual comprovará, também, a regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

g) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

g.1) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

g.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011.

6.3.3 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Certidão comprobatória de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da licitante participante;

b) Comprovação da licitante de que possui responsável técnico (Engenheiro Civil), bem como o seu vínculo com a empresa, o qual será constatado mediante verificação de seu nome junto a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, ou ainda através de registro na CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social)

c) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

d) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica demonstrando que o seu responsável técnico detenha atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, relativo à execução de serviços de características semelhantes aos considerados relevantes ao atendimento do objeto desta licitação, comprovando a execução pelo profissional indicado, e/ ou, pela empresa, de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto ora licitado, com no mínimo as seguintes quantidades:

| Item | Especificações | Und. | Quantidade |
|------|---|----------------|------------|
| 1 | Fresagem Descontínua de Material Betuminoso | m ³ | 250,00 |
| 2 | Transporte local c/ basculantes. | t.km | 20.000,00 |
| 3 | Pré-misturado a Frio (PMF) com emulsão RM-1C, incluso usinagem e aplicação. | M ³ | 510,00 |

e) Atestado de Visita Técnica, emitido pela Gerência Municipal de Planejamento, que oportunizará aos interessados o conhecimento das características específicas (in loco) dos serviços ora licitados possibilitando o correto dimensionamento da estrutura e condições para formulação de propostas pelo Licitante.

f) Para realização da VISITA TÉCNICA, que ocorre em dia único, devem os interessados comparecer até o dia 28/ 04 /2017, impreterivelmente entre às 07h:30min e 11h:00min, na Gerência Municipal de Planejamento , no Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana -MS. - Telefone (67) 3240 - 1400, munidos de documentos que os indique como responsável técnico da empresa, inclusive, se inteirar de todas as informações que julgarem necessárias para formulação das suas respectivas propostas.

g) A Licitante deverá comprovar por meios adequados documentos a propriedade de no mínimo os seguintes maquinários e equipamentos:

1. 01 - Usina de PMF (Pré Misturado a Frio);
2. 01 - Mini Carregadeira Acoplada com Fresa de no mínimo 60 cm de largura, controle de altura e angulação;
3. 01 - Caminhão ³/₄ com cabine auxiliar para transporte de no mínimo 04 pessoas, certificado pelo Inmetro;
4. 01 - Caminhão Basculante 6x2 com capacidade Até 12m3;
5. 01 - Retro Escavadeira;
6. 01 - Rolo Compactador com peso operacional de no mínimo 1800 kg e Tambor com no mínimo 0,80 metro de largura;
7. 01 - Cortadora de Pavimento Autopropelida.

h) Comprovação de regularidade do responsável técnico junto ao CREA, mediante apresentação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

da Certidão de Registro de Pessoa Física;

i) Se a empresa for de capital aberto e os profissionais acima elencados, forem diretores anexar publicação oficial relativa a sua eleição.

j) Se os profissionais acima elencados forem apenas empregados da empresa deverá ser anexada cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social onde constam a identificação do profissional e o registro do contrato de trabalho, além da ficha/livro de registro de empregado e guia de recolhimento do FGTS, e informações à Previdência Social GFIP, com sua relação de Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, exigível na data de vencimento da presente licitação ou Contrato para prestação de serviços devidamente registrado em cartório, com vigência dentro do prazo de contratação do objeto do edital, devidamente acompanhado da inscrição do profissional como contribuinte autônomo do INSS e como contribuinte autônomo do ISSQN do Município da sede da licitante, devidamente acompanhado de certidão de regularidade fiscal com os dois órgãos. Para o caso do responsável técnico este contrato deverá ser registrado também no CREA.

6.3.4 - Qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

6.3.4.1 - A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira será através da comprovação do Capital Social mínimo, registrado, integralizado e realizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da presente Tomada de Preços, que é de R\$ 951.165,39 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM MIL CENTO E SESENTA CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), através das alíneas "a e b":

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social (2014 e ou posterior), exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte:

quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a.1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.5 – Demais Documentos

a) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Edital, na forma do Anexo III deste Edital;

b) Declaração da inexistência de fatos superveniente, na forma do Anexo IV deste Edital;

c) Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo V deste Edital;

d) Declaração da licitante de que têm disponibilidade de todo maquinário e equipamentos necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação acompanhado da relação mínima de maquinários e equipamentos, bem como documentos que comprovem a propriedade dos mesmos, conforme modelo proposto, anexo VII, do presente Edital.

e) Declaração que irá dispor de Pátio para instalação da Usina de PMF, guarda de maquinários e equipamentos, bem como escritório com preposto, estabelecido no Município de Aquidauana.

6.4 - A falta de apresentação de qualquer um dos documentos acima desclassificará a empresa para a fase seguinte de abertura do envelope "PROPOSTA DE PREÇOS". Documento com prazo de validade vencido, também ensejará a desclassificação, ressaltando os casos previstos em lei.

6.3.6 – Os documentos enumerados nos subitens 6.3.1, 6.3.2, e 6.3.4, poderão ser substituídos pelo Certificado de Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de AQUIDAUANA-MS, desde que estejam com seu prazo de validade vigente na data da abertura dos envelopes.

6.4 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7 – DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO

7.1 – Acompanha este ato convocatório, formulário padronizado de proposta, em 01 (uma) via (Anexo II), que a licitante preencherá por meio legível e sem rasuras e apresentará, de que constarão:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

- a) preço global da proposta, em algarismo ou por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- b) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das mesmas;
- c) data e assinatura do representante legal da empresa e do responsável técnico, sob o carimbo do CNPJ/MF;
- d) O valor total da proposta não deverá ser superior ao valor previsto no item 2.1 do presente edital, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2 - Anexo à proposta (dentro do envelope) o licitante deverá entregar uma planilha orçamentária (acompanhada da composição do BDI) devidamente datada e assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa, elaborada de forma condizente com o previsto no presente edital e seus anexos. A planilha deverá ser elaborada levando-se em consideração a perfeita e completa execução dos serviços, com a utilização de materiais e equipamentos de primeira qualidade, de acordo com as especificações, e depois de confrontados todos os elementos formadores do Projeto Básico que acompanha este Edital e do Projeto Executivo que será elaborado de modo a não incorrer em omissões, por força de possíveis divergências entre os dados constantes do presente Edital e seus Anexos, as quais jamais poderão ser alegadas pela licitante vencedora para justificar eventuais acréscimos de serviços, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico;

7.3 - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

7.4 - Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.5 - As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.6 - A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.7 - Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

7.8 – A licitante participante da licitação poderá apresentar proposta formulada em papel timbrado da mesma, nas mesmas características estipuladas no item 7.1 e respectivas letras.

7.9 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade dos preços o **“global”**, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

7.10 – A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.11 - Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.12 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o **menor preço global**.

7.13 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.14 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou que não abranjam todos os itens.

7.15 – Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

7.16 – Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do município de AQUIDAUANA-MS que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.

7.17 – Incluem-se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 7.11 e 7.12 anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes.

7.18 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrado e assinado pela Comissão, pelos representantes das empresas e demais presentes no certame.

8 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

8.1 – Na presente licitação serão asseguradas, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar Federal /2006 de 14.12.2006).

8.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 1º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.2.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.3 – Nos demais casos, havendo empate entre propostas, far-se-á sorteio em ato público, para as quais todas as licitantes serão convocadas, nos termos do Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, ou na mesma sessão desde que todos os representantes estejam presentes e haja concordância dos mesmos, respeitando-se o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá à interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

9.2 - Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas "a" e "b" da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão; e

9.3 - Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo.

9.4 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e protocolados na Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, para que, na forma do item 9.1 do presente Edital.

9.5 - Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

9.6 - O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

9.8 - A inoportunidade de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 10 (dez) dias, contados da convocação para a respectiva formalização.

10.2 - É facultado ao Município de Aquidauana, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

10.3 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão ao Gestor do Contrato, que será exercido pelo titular da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como também pelo Fiscal do Contrato que será designado por ato da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos quando da assinatura do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

10.4 – A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

10.5 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

10.6 – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com termo inicial a partir da emissão da ordem de serviço, emitida pela Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 – A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta do Cronograma Físico-financeiro/Projeto Executivo

10.7.1 – A execução dos serviços, objeto do presente Edital, deverá obedecer ao Cronograma Físico-financeiro e estar de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou documento similar) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do contratado.

10.8 – O contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato, de acordo com o disposto no art. 65, I, "letra b" c.c. § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9 – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.10 – O foro do contrato será o da Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

11 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

11.3 – Os serviços executados, que deverão estar em conformidade com a Ordem de Serviço emitida pela Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Cronograma Físico Financeiro.

11.4 - Administração Municipal só emitirá o termo de aceite, após fiscalização e emissão de relatório pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

12 – DAS SANÇÕES

12.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de AQUIDAUANA-MS, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13 – DA CAUÇÃO

13.1 – A licitante deverá efetuar até o 5º (quinto) dia da homologação do certame licitatório, o depósito da garantia, conforme previsto no artigo 56 da Lei 8.666/93, sendo esta correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o total do valor da sua proposta apresentada, podendo ser feita nas seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro que será recolhida através de guia própria, vinculada em conta remunerada, em agência bancária a critério da Contratante;
- II – seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- III – fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

14. DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Aquidauana, ou por meio eletrônico, a prazo, em até 30 (trinta) dias, depois de realizadas as medições pela Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, pelos Gestores do Contrato bem como pelo Fiscal do Contrato, sendo que na nota deverão constar nº do processo administrativo, nº da Tomada Preço, nº da nota de empenho e nº do Convênio, caso a administração receba alguma verba específica para atendimento ao objeto.

14.1 – A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de toda documentação exigida pela Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 054/2016, de 14 de dezembro de 2016, em conformidade com objeto do Edital e Legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

14.2 – Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra/serviços.

14.3 – Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X, bem como do IRRPJ.

14.4 – Poderá haver adiantamento, desde que devidamente justificado pelo vencedor do certame, de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, a título de antecipação para instalação e mobilização da obra, sendo facultado ao Município acatar ou não o pedido do contratado. Devendo o Contratado prosseguir normalmente com os serviços mesmo em caso de ter seu pedido de adiantamento negativado.

14.5 – Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

14.6 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

14.7 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 14.1.

14.8 – Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

14.9 – Passados 06 (seis) meses da data de publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data de apresentação da proposta e aplicando-se o índice IPCA (IBGE), acumulado no período, ou em prazo inferior, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão.

15 – DAS INFORMAÇÕES

15.1 – A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados por meio do e-mail licitacao.contratos@gmail.com.br, estando ainda disponível para atendimento de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h00min, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Luiz da Costa Gomes nº711, Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, ou pelo telefone (0xx67) 3240-1400.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O Município de AQUIDAUANA-MS poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

16.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a) Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de AQUIDAUANA-MS;
- b) As declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c) Sob-regime de falência ou concordata.

16.3 – As impugnações a este ato convocatório, bem como os recursos administrativos, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações - CPL e protocoladas no endereço descrito no subitem 15.1., devendo estes serem respondidos até 3 (três) dias úteis da data prevista para abertura do certame, podendo a CPL, inclusive, solicitar auxílio da Assessoria Jurídica ou da Gerência Responsável pelo Projeto a fim de elaborar a análise e resposta aos recursos tempestivos.

16.4 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

16.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial da Administração Pública do Município de AQUIDAUANA-MS, e quando for necessária, em atendimento a legislação, as publicações ocorrerão também no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

16.6 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Aquidauana, excluído qualquer outro.

Aquidauana - MS, 11 de Abril de 2.017.

.....
Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Processo Administrativo nº.041/2017

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1-INTRODUÇÃO

A presente especificação técnica estabelece os requisitos mínimos a serem observados para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços.

2-OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de pavimentos (tapa buraco) e recomposição de pavimento asfáltico em vias do município de Aquidauana - MS, com fornecimento de material, de acordo com as especificações das planilhas orçamentárias, e de acordo com os serviços discriminados em anexo ao presente Termo de Referência-Projeto Básico, Anexo I.

3-CONCEITUAÇÕES

3.1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PAVIMENTOS (TAPABURACOS): A definição de manutenção corretiva de pavimentos (tapa-buraco) é a seguinte: Conjunto de operações realizadas no pavimento com o objetivo de reparar ou sanar defeitos como buracos, falhas de bordas, depressões, corrugações, afundamentos e áreas severamente trincadas e em avançado estágio de desagregação.

3.2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTOS Conceituação: São denominados serviços de manutenção preventiva, os serviços de recapeamentos convencionais e recapeamento com fresagem conforme normas, uniformizações e orientações da Gerencia Municipal de Obras e Serviços Urbanos, incluídos nestes serviços recomposição asfáltica nos serviços de nivelamentos de poços de visita, grelhas de P.V. de canais e bocas de lobo. A definição de recapeamento convencional é a seguinte: Conjunto de operações realizadas no pavimento com o intuito de adicionar-lhe uma camada de concreto asfáltico de espessura definida, procurando propiciar melhorias das suas condições estruturais e funcionais.

4-ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES:

4.1 – Quanto ao Escopo dos Serviços; locais da execução dos serviços; especificações técnicas para obras; área de transbordo (bota fora); serviços preliminares estão descritas nos anexos do presente Termo de Referência.

05 - Recomendações Técnicas.

Todos os materiais que serão empregados nos serviços discriminados anteriormente, serão fornecidos pela executora dos serviços e deverão ser de primeira qualidade além de estarem enquadrados dentro das normas da ABNT obedecendo rigorosamente as especificações dos equipamentos que forem substituídos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Dentro das limitações do projeto e eventuais necessidade de remanejamento de redes de Concessionárias de água, esgoto e drenagem, a Contratada deverá apresentar uma metodologia construtiva, quando necessário, principalmente, a segurança das edificações, que será analisada e posteriormente aprovada pela Fiscalização.

Com relação a prazo e valor, esses métodos executivos deverão atender de uma forma geral, ao Cronograma Físico – Financeiro de desenvolvimento das obras. Semanalmente deverão ser realizadas reuniões entre a Fiscalização e a Contratada, quando serão verificados os serviços já executados, analisados os serviços em andamento, e programado o saldo a executar. Para oficialização da comunicação entre as partes, deverão existir os seguintes documentos:

- Atas de Reuniões:

Documentos que resumem os assuntos tratados em reunião devendo ser assinados pelas partes.

- Registro de Ocorrências: Documento que registra as pendências, irregularidades, solicitações urgentes e outros, devendo ser de uso comum.

- Diário de Obras:

Documento que registra os fatos do dia, como produção, interrupção dos serviços, ocorrência de chuva, entrada e saída de equipamentos, efetivo, visita e outros, devendo ser redigido pela Contratada e aprovado pela Fiscalização.

- Ordem de Serviço: Documento emitido pela Contratada e aprovado pela Fiscalização, onde constam serviços necessários previstos no projeto ou aqueles cuja execução deverá obrigatoriamente ser precedida da devida aprovação da Fiscalização de Campo. As ordens de Serviço se constituirão em documentos de medição.

- Relatório fotográfico: Relatório fotográfico que evidencie os principais serviços e/ou dos de maiores dimensões ou dificuldades.

05 – FISCALIZAÇÃO.

5.1 - Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

5.2 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão aos Gestores do Contrato, que serão exercidos pelos titulares da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, bem como pelo Fiscal do Contrato que será designado por ato da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, quando da assinatura do Contrato.

5.2 – Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

5.2.2 – A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, ao material que esta sendo utilizado, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

5.3.3 – Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

5.3.4 – A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;
- b) Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
- c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;
- d) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- e) Verificar se estão sendo colocado à disposição dos trabalhos o material com qualidade e capacidade técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- f) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos os veículos e equipamentos relacionados proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- g) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas na execução do contrato, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- h) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- i) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto no Projeto Arquitetônico e seus anexos, peças integrante ao presente Termo de Referência;
- j) Verificar e aprovar as soluções propostas nos Projetos quanto a sua adequação técnica econômica de modo a atender às necessidades do Contratante;
- k) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- l) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- m) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, o material a ser substituído (para autorizar o seu descarte), como também o material a ser utilizado que deverá ser em conformidade com o projeto proposto;
- n) Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

5.3.5 – Os documentos produzidos em cada etapa do Projeto serão submetidos à avaliação dos Gestores do Contrato e do Fiscal do Contrato, que emitirão parecer técnico favorável ou desfavorável, aprovando ou não a etapa correspondente. Em caso de parecer favorável, a Contratada será autorizada a iniciar os trabalhos da etapa subsequente.

5.3.6 – Independentemente da aprovação das etapas de Projeto Básico e Projeto Executivo pela Fiscalização, enquanto houverem pendências técnicas apontadas pelos órgãos oficiais, não serão pagas as faturas referentes aos percentuais destas etapas.

5.3.7 – A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

5.3.8 – Deverão acompanhar as Notas Fiscais / Faturas os relatórios devidamente assinados pelo Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato, no qual deverão constar as etapas do Projeto da Obra contratadas e realizadas, bem como os documentos exigidos pela Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 054/2016, de 14 de dezembro de 2016.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

06 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1 – Dos Prazos:

6.1.1 - O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço, emitida pela Gerencia Municipal de Obras e Serviços Públicos.

6.2. – Das Condições de Pagamento:

6.2.1 – Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados, como também a efetiva entrega do material entregue pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.

6.2.2 – O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços e materiais aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.3 – Os pagamentos das faturas serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal e estão condicionados:

6.2.3.1 – À análise e aprovação pela Fiscalização dos materiais e serviços executados pela Contratada;

6.2.3.2 – À aprovação dos Projetos nos órgãos oficiais (Prefeitura, Concessionárias, etc.), quando for o caso;

6.2.3.3 – A apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os Projetos, acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.

6.2.4 – Caso as etapas de Programa de Necessidades e Estudo Preliminar não forem cumpridas, poderá ocorrer rescisão do contrato sem ônus para o Contratante.

07. FORMA DE PAGAMENTO.

7.1 - Os pagamentos deverão ser realizados de acordo com a medição dos serviços, em até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal correspondente, e demais documentos.

08. DAS OBRIGAÇÕES FINAIS DAS PARTES.

08.1 – DA CONTRATANTE

08.1.1 - A Contratada deverá ter um técnico responsável pela execução da obra, ou seja, um profissional que concretizará as ideias concebidas em projeto. Desta forma, será responsável por:

- a) Contratar mão de obra especializada;
- b) Coordenar cada profissional individualmente, em todas as etapas;
- c) Escolher materiais e acabamentos, e acompanhar sua utilização, evitando desperdícios;
- d) Respeitar e cumprir o orçamento e o cronograma;
- e) Zelar pela fiel execução dos projetos.

8.1.2 - O Contratado deve apresentar cronograma físico e financeiro dos serviços, com indicação das etapas, períodos de execução, folgas e etapas constituintes do caminho crítico para execução das obras ou serviços, baseado no qual deverá ser elaborado o cronograma de barras, também com indicação das etapas constituintes do caminho crítico, e as folgas das etapas não críticas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

8.1.3 - Com base nos elementos indicados no item anterior a Contratante exercerá o controle da execução do prazo total do desenvolvimento físico da obra, ao longo do período da execução, e dos períodos de execução de cada etapa da obra ou serviço.

8.1.4 - Quando verificado atraso em etapas não integrantes do “caminho crítico” a Contratante solicitará as medidas de aceleração na execução da etapa, para que ela não se torne crítica e determinante de atraso no prazo final da execução da obra ou serviço.

8.1.5 - Se os atrasos tornarem críticas as etapas com folga, ou se ocorrerem no caminho crítico, determinando atraso no prazo de conclusão das obras ou serviços, ao Contratante serão aplicadas, de imediato, as sanções previstas no contrato.

8.1.6 - Fornecer todo equipamento e material necessários para a execução do objeto contratual, salvo quando houver determinação explícita em contrário pelo Município.

8.1.7 - A CONTRATADA deverá recrutar apenas os profissionais que sejam considerados aptos para o desenvolvimento da função considerando o aproveitamento do curso e legislação trabalhista;

8.1.8- A licitante vencedora do certame se compromete a contratar a maioria dos profissionais, oriundos do Município;

8.1.10 - Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART pertinentes aos serviços contratados;

8.1.11 - Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município e a terceiros, inclusive por acidentes ou mortes, perdas e destruições parciais e ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos da contratada ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na prestação dos serviços.

8.1.12 - Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços.

8.1.13 - Proceder às correções solicitadas pela Fiscalização. Sinalização, segurança nos locais de trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção necessários.

8.1.14 - Todas as interferências que surgirem durante a execução das obras serão de inteira responsabilidade da contratada, inclusive sua reparação na totalidade, não acarretando quaisquer ônus para o Município.

8.1.15 - Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

08.1.15.1. Mão de Obra:

Correrá a conta da CONTRATADA todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

8.10.15.2. Materiais e Equipamentos:

Caberá à CONTRATADA desenvolver os serviços inerentes aos serviços de manutenção corretiva de pavimentos (tapa buraco) e recomposição de pavimento asfáltico em vias do município de Aquidauana - MS. Para tanto, no fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objeto da futura contratação a CONTRATADA se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos pela ABNT – Associação Brasileira e ainda devem ser compatíveis com o padrão e as normas da Prefeitura.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Certidão comprobatória de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da licitante participante;
- b) Comprovação da licitante de que possui responsável técnico (Engenheiro Civil), bem como o seu vínculo com a empresa, o qual será constatado mediante verificação de seu nome junto a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, ou ainda através de registro na CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social)
- c) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- d) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica demonstrando que o seu responsável técnico detenha atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, relativo à execução de serviços de características semelhantes aos considerados relevantes ao atendimento do objeto desta licitação, comprovando a execução pelo profissional indicado, e/ ou, pela empresa, de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto ora licitado, com no mínimo as seguintes quantidades:

| Item | Especificações | Und. | Quantidade |
|------|---|----------------|------------|
| 1 | Fresagem Descontínua de Material Betuminoso | m ³ | 250,00 |
| 2 | Transporte local c/ basculantes. | t.km | 20.000,00 |
| 3 | Pré-misturado a Frio (PMF) com emulsão RM-1C, incluso usinagem e aplicação. | M ³ | 510,00 |

- e) Atestado de Visita Técnica, emitido pela Gerência Municipal de Planejamento, que oportunizará aos interessados o conhecimento das características específicas (in loco) dos serviços ora licitados possibilitando o correto dimensionamento da estrutura e condições para formulação de propostas pelo Licitante.
- f) Para realização da VISITA TÉCNICA, que ocorre em dia único, devem os interessados comparecer até o terceiro dia anterior à data de realização do certame licitatório, impreterivelmente entre às 07h:30min e 11h:00min, na Gerência Municipal de Planejamento, no Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana -MS. - Telefone (67) 3240 - 1400, munidos de documentos que os indique como responsável técnico da empresa, inclusive, se inteirar de todas as informações que julgarem necessárias para formulação das suas respectivas propostas.
- g) A Licitante deverá comprovar por meios adequados documentos a propriedade de no mínimo os seguintes maquinários e equipamentos:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

1. 01 - Usina de PMF (Pré Misturado a Frio);
2. 01 - Mini Carregadeira Acoplada com Fresa de no mínimo 60 cm de largura, controle de altura e angulação;
3. 01 - Caminhão $\frac{3}{4}$ com cabine auxiliar para transporte de no mínimo 04 pessoas, certificado pelo Inmetro;
4. 01 - Caminhão Basculante 6x2 com capacidade Até 12m3;
5. 01 - Retro Escavadeira;
6. 01 - Rolo Compactador com peso operacional de no mínimo 1800 kg e Tambor com no mínimo 0,80 metro de largura;
7. 01 - Cortadora de Pavimento Autopropelida.

h) Comprovação de regularidade do responsável técnico junto ao CREA, mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física;

i) Se a empresa for de capital aberto e os profissionais acima elencados, forem diretores anexar publicação oficial relativa a sua eleição.

j) Se os profissionais acima elencados forem apenas empregados da empresa deverá ser anexada cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social onde constam a identificação do profissional e o registro do contrato de trabalho, além da ficha/livro de registro de empregado e guia de recolhimento do FGTS, e informações à Previdência Social GFIP, com sua relação de Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, exigível na data de vencimento da presente licitação; ou

k) Contrato para prestação de serviços devidamente registrado em cartório, com vigência dentro do prazo de contratação do objeto do edital, devidamente acompanhado da inscrição do profissional como contribuinte autônomo do INSS e como contribuinte autônomo do ISSQN do Município da sede da licitante, devidamente acompanhado de certidão de regularidade fiscal com os dois órgãos. Para o caso do responsável técnico este contrato deverá ser registrado também no CREA.

10 – DAS INFORMAÇÕES

10.1 – A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h00min, Rua Luiz da Costa Gomes nº711, Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, pelo telefone (0xx67) 3240-1400.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11 – O Município de AQUIDAUANA-MS poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

10.2.1 - Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de AQUIDAUANA-MS;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

10.2.2 - As declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;

10.2.3 - Sob-regime de falência ou concordata.

10.3 - As impugnações a este ato convocatório, bem como os recursos administrativos, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e entregues no endereço descrito no subitem 09.1.

10.4 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

10.5 - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial da Administração Pública do Município de AQUIDAUANA-MS, e quando for necessária, em atendimento a legislação, as publicações ocorrerão também no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.6 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Aquidauana, excluído qualquer outro.

10.7 - Integram ao Presente Termo de Referência o **Anexo I A – Projeto**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Processo Administrativo n. 041/2017
Tomada de Preços n. 02/2017
ANEXO I A -PROJETO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Processo Administrativo nº 041/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017

ANEXO II

Formulário Padronizado de Proposta

AO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA – MS

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Referência Edital TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2017

Prezados Senhores,

É com satisfação que passamos às mãos de V. S^a, a nossa proposta para Contratação de empresa especializada para o Termino da Construção de uma Unidade de Escola Infantil, do Tipo B, localizada no Bairro Santa Terezinha, no Município de Aquidauana – MS, conforme memoriais descritivos, planilhas e projetos em anexos, de acordo com o Edital TOMADA DE PREÇOS nº 002/2107, do Processo Administrativo nº 41/2017, que nos foi encaminhado.

O valor Global da proposta é de R\$......

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

O prazo de execução dos serviços: o prazo estimado para execução das obras será de _____ meses a contar da emissão da Ordem de Serviço.

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes a transportes, mão de obra, encargos sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

Atenciosamente

_____ (nome e assinatura do responsável legal)
(nº da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Processo Administrativo nº 041/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017

ANEXO III

“MODELO”

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CLÁUSULAS DO EDITAL

A empresa _____, estabelecida em _____
(endereço, cidade, estado)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, abaixo representado pelo Srº (a) _____, **DECLARA** que tomou ciência do Edital de Licitação do Município de Aquidauana-MS, Tomada de Preços nº 002/2017, Processo Administrativo nº 041/2017, e submete-se à todas as cláusulas e condições expressas no mesmo.

Por ser verdade assina a presente para que produza os efeitos legais e de direito.

_____ -MS, _____ de _____ de 2.017

.....
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura
do representante da empresa**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Processo Administrativo nº 041/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos ao Município de Aquidauana/MS, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes que impeçam a nossa empresa de participar de licitações públicas.

_____ -MS, ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Processo Administrativo nº 041/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017

ANEXO V

Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA** ao Município de Aquidauana/MS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 041/2017
TOMADA DE PREÇOS N. 02/2017

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Vila Cidade Nova, Aquidauana - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº03.452.299/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, e pelo Sr. _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº _____, expedida pela SSP/_____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ Nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº _____, expedida pela SSP/_____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ Nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, doravante denominado **Contratante**; e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, Bairro _____, na cidade _____, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº _____, expedida pela SSP/_____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Tomada de Preços nº 002/2017**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de pavimentos (tapa buraco) e recomposição de pavimento asfáltico em vias do município de Aquidauana - MS, com fornecimento de material, de acordo com as especificações das planilhas orçamentárias, e de acordo com os serviços discriminados no edital que originou o presente contrato e seus anexos os quais farão parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ _____** (_____), para a execução da obra prevista na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

§ 1º - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Aquidauana, a prazo, em até 30 (trinta) dias, após vistoriados pela Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, sendo que na nota deverão constar nº do processo administrativo, nº da Tomada de Preço, nº da nota de empenho e nº do convênio.

§ 2º - Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra/serviços.

§ 3º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 5º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 6º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12(doze) meses, contados da assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se dos seguintes recursos financeiros:

| | | |
|------------------|-------------------|---|
| Órgão | 22 | Gerência Municipal de Obras e Serviços urbanos |
| Unidade | 22.01 | Fundo Municipal |
| Funcional | 15.451.000 | Infra – Estrutura Urbana |
| | 5 | |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

| | | |
|----------------------------|---|---|
| Projeto / Atividade | 2.025 | Construção e Conservação e Manutenção de Estrada Vicinais, Rodovias e Pontes |
| Elemento de Despesa | 4.4.90.51.0 0.00.00.00. 1080 | Obras e Instalações |

| | | |
|----------------------------|---|---|
| Órgão | 22 | Gerência Municipal de Obras e Serviços urbanos |
| Unidade Funcional | 22.01 15.451.000 5 | Fundo Municipal Infra – Estrutura Urbana |
| Projeto / Atividade | 2.025 | Construção e Conservação e Manutenção de Estrada Vicinais, Rodovias e Pontes |
| Elemento de Despesa | 4.4.90.51.0 0.00.00.00. 1000 | Obras e Instalações |

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: DAS OBRIGAÇÕES FINAIS DAS PARTES.

6.1 – DA CONTRATANTE

6.1.1 - A Contratada deverá ter um técnico responsável pela execução da obra, ou seja, um profissional que concretizará as ideias concebidas em projeto. Desta forma, será responsável por:

- a) Contratar mão de obra especializada;
- b) Coordenar cada profissional individualmente, em todas as etapas;
- c) Escolher materiais e acabamentos, e acompanhar sua utilização, evitando desperdícios;
- d) Respeitar e cumprir o orçamento e o cronograma;
- e) Zelar pela fiel execução dos projetos.

6.1.2 - O Contratado deve apresentar cronograma físico e financeiro dos serviços, com indicação das etapas, períodos de execução, folgas e etapas constituintes do caminho crítico para execução das obras ou serviços, baseado no qual deverá ser elaborado o cronograma de barras, também com indicação das etapas constituintes do caminho crítico, e as folgas das etapas não críticas.

6.1.3 - Com base nos elementos indicados no item anterior a Contratante exercerá o controle da execução do prazo total do desenvolvimento físico da obra, ao longo do período da execução, e dos períodos de execução de cada etapa da obra ou serviço.

6.1.4 - Quando verificado atraso em etapas não integrantes do "caminho crítico" a Contratante solicitará as medidas de aceleração na execução da etapa, para que ela não se torne crítica e determinante de atraso no prazo final da execução da obra ou serviço.

6.1.5 - Se os atrasos tornarem críticas as etapas com folga, ou se ocorrerem no caminho crítico, determinando atraso no prazo de conclusão das obras ou serviços, ao Contratante serão aplicadas, de imediato, as sanções previstas no contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

6.1.6 - Fornecer todo equipamento e material necessários para a execução do objeto contratual, salvo quando houver determinação explícita em contrário pelo Município.

6.1.7 - A CONTRATADA deverá recrutar apenas os profissionais que sejam considerados aptos para o desenvolvimento da função considerando o aproveitamento do curso e legislação trabalhista;

6.1.8- A licitante vencedora do certame se compromete a contratar a maioria dos profissionais, oriundos do Município;

6.1.10 - Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART pertinentes aos serviços contratados;

6.1.11 - Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município e a terceiros, inclusive por acidentes ou mortes, perdas e destruições parciais e ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos da contratada ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na prestação dos serviços.

6.1.12 - Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços.

6.1.13 - Proceder às correções solicitadas pela Fiscalização. Sinalização, segurança nos locais de trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção necessários.

6.1.14 - Todas as interferências que surgirem durante a execução das obras serão de inteira responsabilidade da contratada, inclusive sua reparação na totalidade, não acarretando quaisquer ônus para o Município.

6.1.15 - Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

6.1.15.1. Mão de Obra: Correrá a conta da CONTRATADA todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

6.1.15.2. Materiais e Equipamentos: Caberá à CONTRATADA desenvolver os serviços inerentes aos serviços de manutenção corretiva de pavimentos (tapa buraco) e recomposição de pavimento asfáltico em vias do município de Aquidauana - MS. Para tanto, no fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objeto da futura contratação a CONTRATADA se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos pela ABNT – Associação Brasileira e ainda devem ser compatíveis com o padrão e as normas da Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA CAUÇÃO – O CONTRATANTE anexará cópia da comprovação da caução exigida no edital do certame licitatório que originou o presente contrato a qual foi entregue pela CONTRATADA à Tesouraria da Gerencia da Fazenda do Município de Aquidauana – MS a fim de ser anexada ao Processo.

CLÁUSULA NONA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Tomada de Preços nº002/2017**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Compete a Contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, bem como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: Ficam designados como Gestores do Contrato O(s) Sr(s) _____ Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos Como também, o Sr(a) _____, portador do CREA ou CAU nº _____, matrícula funcional nº _____, para exercer a Função de Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

cidade de Aquidauana-MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Aquidauana-MS, --- de ----- de 2.017.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Prefeito Municipal

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Gerente Municipal de Obras e Ser. Públicos.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Fiscal do Contrato

CONTRATADA

.....
Rep.

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Processo Administrativo nº 041/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017

Anexo VII

Declaração do licitante de que têm disponibilidade de todo maquinário e equipamentos necessários e essenciais

“MODELO”

A empresa _____, estabelecida em

(endereço, cidade, estado)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, abaixo representado pelo Srº
(a) _____, **DECLARA** ao Município de Aquidauana/MS que
têm disponibilidade de todo maquinário e equipamentos necessários e essenciais para
execução do objeto do Edital de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS,
Tomada de Preços nº 002/2017, Processo Administrativo nº 041/2017,

Por ser verdade assina o presente para que produza os efeitos legais e de direito.

_____ -MS, _____ de _____ de 2.017

.....
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura
do representante da empresa**